

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO ESTADUAL DO PROGRAMA PIAUIENSE DE
ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERESINA

EDITAL Nº 008/2025

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE COORDENADOR E
FORMADOR MUNICIPAL DO PROGRAMA PIAUIENSE DE ALFABETIZAÇÃO NA
IDADE CERTA – PPAIC NO ANO DE 2025**

A Prefeitura de Teresina, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei nº 7.453 de 08 de janeiro de 2021, que institui o Programa Piauiense de Alfabetização na Idade Certa, por meio do Decreto 20.279/21 e da portaria SEDUC/GSE nº 1.012/22, torna público este edital, com o objetivo de selecionar os servidores públicos municipais ativos para atuarem como **Coordenador e Formador Municipal**, com o intuito de promover a gestão das ações, formações continuadas e acompanhamento técnico pedagógico, conforme estabelecido neste edital, em nível municipal. Os candidatos selecionados farão parte do Banco de Selecionados do Programa Piauiense de Alfabetização na Idade Certa, e poderão ser designados(as), de acordo com a classificação, para o desenvolvimento e execução das atividades do programa, conforme as necessidades da administração.

1 DO PROGRAMA

1.1. O Programa Piauiense de Alfabetização na Idade Certa é uma iniciativa do Governo do Estado do Piauí para implementar, em regime de colaboração com os municípios, uma política de Estado para a Alfabetização na Idade Certa, com o propósito de assegurar as condições necessárias para que todos os alunos piauienses cheguem ao final do 2º ano do Ensino Fundamental com o domínio das competências de leitura, escrita e letramento matemático e, consequentemente, com habilidades para avançar nos estudos de forma autônoma.

1.2. A bolsa de extensão tecnológica constitui-se em instrumento de apoio à execução do Programa Piauiense de Alfabetização na Idade Certa, através da atuação de profissionais de nível superior de diversas áreas do conhecimento, licenciados, com proficiência técnica e/ou científica, em projetos e ações, visando ao intercâmbio e ao aprimoramento do conhecimento utilizado e à implementação de tecnologias educacionais para o desenvolvimento institucional e tecnológico, à

elaboração de materiais instrucionais e à promoção de formações para os profissionais da educação das redes públicas de ensino no Estado do Piauí.

1.3. As bolsas de extensão tecnológica Níveis IV e V, de acordo com o Anexo Único da Lei nº 7.453 de 08 de janeiro de 2021, devem ser concedidas a servidores públicos municipais ativos de nível superior, preferencialmente efetivos, visando à sua capacitação contínua quanto às metodologias empregadas no Programa Piauiense de Alfabetização na Idade Certa, gerando seu aperfeiçoamento profissional, que deve atuar como mediador do conhecimento, no acompanhamento e avaliação da implementação e execução do Programa, durante o exercício de suas atividades funcionais.

2.0 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. COORDENADORES MUNICIPAIS - Profissionais do magistério de nível superior preferencialmente nas áreas de Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Letras-Português ou áreas afins, servidores públicos municipais ativos e preferencialmente efetivos com experiência em função gerencial, para capacitação contínua quanto às metodologias empregadas no Programa Piauiense de Alfabetização na Idade Certa, acompanhamento e avaliação da execução do programa.

2.2. FORMADORES MUNICIPAIS - Profissionais do magistério de nível superior preferencialmente nas áreas de Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Letras-Português servidores públicos municipais ativos, preferencialmente efetivos, para capacitação contínua quanto às metodologias empregadas no Programa Piauiense de Alfabetização na Idade Certa, acompanhamento e avaliação da execução do programa.

2.3. Os candidatos deverão ser servidores públicos municipais ativos que desempenham função técnica vinculada à Secretaria Executiva de Ensino da Rede de Ensino pleiteada. A atuação do profissional selecionado não implicará na ampliação de carga horária.

2.4. Os servidores públicos municipais ativos que tenham o seu vínculo rescindido terão o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para apresentar o comprovante de renovação contratual do município pelo qual assinou o Termo de Compromisso de

bolsista.

2.4.1. Os bolsistas que estiverem sem vínculo com a rede pública municipal de ensino por um período superior a 30 (trinta) dias corridos terão suas bolsas canceladas ou suspensas, podendo ser substituídos por candidatos do Banco de Selecionados do Programa Piauiense de Alfabetização na Idade Certa, conforme as necessidades da administração.

2.4.2. A renovação contratual dos servidores públicos municipais ficará a critério do Poder Executivo, estando o Programa isento de qualquer responsabilidade.

2.4.3. Deverão estar vigentes os contratos dos servidores públicos municipais temporários no momento em que o Termo de Compromisso do bolsista for assinado.

2.5. Os candidatos deverão ter disponibilidade para dedicação ao Programa de 40 (quarenta) horas semanais com vistas a atuar na Secretaria Municipal de Educação para a qual concorreu a vaga nos turnos manhã e tarde.

2.5.1. A exigência de disponibilidade de 40 (quarenta) horas para dedicação ao Programa Piauiense de Alfabetização na Idade Certa, não implicará na ampliação da jornada de trabalho junto à rede, sendo responsabilidade e compromisso do Programa o pagamento da bolsa de extensão tecnológica descrito no item 7.

2.5.2. Os candidatos selecionados que não tiverem sua carga horária de ~~20 (vinte)~~ 40 (quarenta) horas semanais dedicação, disponibilizada para dedicação ao Programa estarão inaptos para execução das atividades e serão substituídos por candidatos do Banco de Selecionados do Programa Piauiense de Alfabetização na Idade Certa.

3.0 DOS PERFIS E ATRIBUIÇÕES

3.1. Os perfis e atribuições estão detalhados no Anexo I.

4.0 DOS PROCEDIMENTOS DO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS (AS) CANDIDATOS (AS)

O processo de seleção constará de 02 (duas) etapas, de caráter classificatório e eliminatório:

4.1. Etapa 1: Análise do histórico acadêmico e profissional.

4.1.1. A avaliação do histórico acadêmico e profissional considerará a pontuação de

0 a 100 pontos, conforme especificado no item 5.3 e 5.4, a ser obtida pelo(as) candidatos(as) por meio dos documentos comprobatórios de desempenho de funções profissionais e acadêmicas, a partir da autodeclaração de pontuação com comprovação da mesma, a ser validada pela Comissão de Seleção, via documentação a ser enviada para e-mail: ppaicteresina2025@semec.pmt.pi.gov.br, Secretaria Municipal de Educação, conforme detalhado no item 8 deste edital.

4.1.1. A autodeclaração de pontuação deverá ser preenchida na ficha do Anexo V, indicando os pontos obtidos pelo(a) candidato(a) em cada item, de acordo com a pontuação detalhada no item 5.3. e 5.4, e o valor numérico do total de pontos.

4.2. Etapa 2: Entrevista por competências, exclusiva para os candidatos(as) que obtiverem a pontuação mínima de 25 (vinte e cinco) pontos na **Etapa 1**, realizada com uma quantidade de candidatos(as) limitada a até 2 (duas) vezes a quantidade de vagas disponíveis, de acordo com o quadro do Anexo II, obedecendo a ordem decrescente do total de pontos, conforme item 5.6.

4.2.1. A avaliação da entrevista considerará a pontuação de 0 a 100 pontos, conforme especificado no item 5.5, visando verificar se os conhecimentos acadêmicos, a experiência profissional e o perfil do(a) candidato(a) estão em consonância com os pressupostos do Programa de Alfabetização na Idade Certa, assim como a disponibilidade para desempenhar as funções, tal qual indicado no item 2.5.

4.2.2. A entrevista será conduzida por pelo menos 02 (dois) examinadores da Comissão de Seleção para cada candidato(a).

4.2.3. A Comissão de Seleção fará o agendamento da entrevista obedecendo o cronograma do item 10 deste edital, sendo de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o fornecimento de informações de contato e a disponibilidade para realização da entrevista no período indicado.

4.2.4. As entrevistas deverão ocorrer de forma presencial na Secretaria Municipal de Educação na qual o (a) candidato(a) concorre à vaga.

4.3. A classificação final dos(as) candidatos(as) terá a pontuação de 0 a 200 pontos, considerando o somatório das etapas 1 e 2.

4.3.1. Para aprovação, o(a) candidato(a) deverá pontuar, no mínimo, 25 (vinte e



cinco) pontos na Etapa 1 e, no mínimo, 40 (quarenta) pontos na Etapa 2.

5 DOS CRITÉRIOS DO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS (AS) CANDIDATOS (AS)

5.1 A seleção dos Coordenadores e Formadores Municipais é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

5.1.1. A Coordenação do Programa será feita por 01 (um) Coordenador Municipal e 01 (um) Coordenador Adjunto.

5.2 Os (As) candidatos(as) deverão atender os seguintes requisitos:

5.2.1. Formação de nível superior especificado nos itens 2.1 e 2.2;

5.2.2. Ser servidor público municipal especificado no item 2.3;

5.2.3. Disponibilidade para dedicação ao Programa de 40 (quarenta) horas semanais especificado no item 2.5.

5.3. Os critérios para classificação dos(as) candidatos(as) para as vagas da Coordenação, nível IV na **Etapa 1**, obedecerão a pontuação de 0 à 100, como segue:

ORD.	CRITÉRIOS PARA COORDENADOR	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Especialização na área da educação ou gestão (escolar/educacional, de projetos, de pessoas, de políticas públicas e de políticas sociais).	10
02	Mestrado na área da educação ou gestão (escolar/educacional, de projetos, de pessoas, de políticas pública e de políticas sociais).	15
03	Doutorado na área da educação ou gestão (escolar/educacional, de Projetos, de Pessoas, de Políticas Públicas e de Políticas Sociais).	20
04	Experiência comprovada na função de gerente de ensino na rede pública municipal.	20
05	Participação comprovada na elaboração de Currículos da Educação Infantil e Ensino Fundamental, computando-se 10 (dez) pontos por currículo.	20
06	Experiência comprovada na função de Coordenação de Alfabetização.	10

07	Experiência comprovada em formação, facilitação ou tutoria de cursos, computando-se 1 (um) ponto, limitados a 5 (cinco) formação realizados nos últimos 5 (cinco) anos.	5
TOTAL DE PONTOS		100

5.4. Os critérios para classificação dos(as) candidatos(as) para as vagas de Formador Municipal, nível V na **Etapa 1**, obedecerão a pontuação de 0 à 100, como segue:

ORD.	CRITÉRIOS PARA FORMADOR	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou Letras-Português	05
02	Especialização na área da Educação	10
03	Mestrado na área da Educação	15
04	Doutorado na área da Educação	20
05	Experiência comprovada com formação na área de alfabetização, computando-se 4 (quatro) pontos por experiência, limitados a 5 (cinco) cursos realizados nos últimos 5 (cinco) anos.	20
06	Cursos de extensão, formação geral ou capacitação na área da Educação com, no mínimo, 20 horas de carga horária, computando-se 2 (dois) pontos por curso, limitados a 5 (cinco) cursos realizados nos últimos 5 (cinco) anos.	10
07	Estar ocupando cargo público efetivo na rede pública municipal de ensino (vinculado à respectiva rede da vaga pleiteada).	10
08	Experiência comprovada em Docência, especificamente no Ensino Fundamental I e/ou Educação Infantil, computando-se 2 (dois) pontos por ano limitados a 5 (cinco) anos de experiência.	10
TOTAL DE PONTOS		100

5.5. Os critérios para classificação dos(as) candidatos(as) na Entrevista, **Etapa 2**, obedecerão a pontuação de 0 à 100, como segue:

ORD.	CRITÉRIOS PARA ENTREVISTA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Flexibilidade: capacidade de adaptar-se com rapidez a novas situações, encarando as mudanças sem atitudes	20

H.

	pré- concebidas e rígidas, respondendo positivamente às orientações, alterando comportamentos quando necessário e comprometendo-se com seu próprio desenvolvimento.	
02	Organização: capacidade para organizar e executar suas atividades seguindo normas e procedimentos estabelecidos	20
03	Trabalho em equipe: capacidade de agir de forma cooperativa, atraindo e cultivando relacionamentos e parcerias através da empatia e cordialidade, trocando conhecimentos e realizando atividades compartilhadas, tendo em mente que, para atingir os objetivos do programa, o trabalho cooperativo multiplica resultados.	20
04	Foco no resultado: capacidade para estabelecer prioridades em suas atividades, considerando procedimentos e normas, tempo, recursos e resultados esperados, identificando e agindo proativamente sobre problemas, de forma ágil e focada na solução.	20
05	Comunicação assertiva: capacidade de expressar suas ideias com clareza, respondendo ao que é perguntado e ficando focado na conversa e no seu interlocutor, mantendo contato visual.	20
TOTAL DE PONTOS		100

5.6. A classificação obedecerá a ordem decrescente do total de pontos obtidos pelo(a) candidato(a) para a vaga pretendida, tanto para a convocação de candidatos(as) para a **Etapa 2**, quanto para a classificação final;

5.7. Havendo empate entre os(as) candidatos(as), tanto na **Etapa 1** como na **Etapa 2**, o critério de desempate obedecerá a seguinte ordem:

5.7.1. Estar ocupando cargo público efetivo na rede pública de ensino (vinculado à respectiva rede da vaga pleiteada);

5.7.2. Ter idade mais elevada.

6 DAS VAGAS

6.1. O quadro de vagas para Coordenadores e Formadores está detalhado no Anexo II.

6.1.1. O(A) candidato(a) que tiver interesse poderá se inscrever para a seleção de Coordenador e de Formador Municipal, desde que no mesmo município, sendo necessário o envio de duas fichas de inscrição, conforme Anexo III, manifestando o seu interesse.

6.1.2. O(A) candidato(a) que for classificado na **Etapa 1** para as 2 vagas, de

Formador e Coordenador. será submetido à **Etapa 2** apenas uma vez.

6.1.3. O(A) candidato(a) que for selecionado para Formador e Coordenador Municipal terá que optar por apenas uma das funções.

6.1.4. É vedado o acúmulo de funções e/ou cargos em mais de um município e/ou Gerência Regional de Ensino.

7 DO PAGAMENTO

7.1. As bolsas de Coordenador Municipal serão pagas mensalmente, 12 (doze) meses por ano, no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

7.2. As bolsas de Formador Municipal serão pagas mensalmente, 11 (onze) meses por ano, no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais).

7.3 O pagamento das bolsas será realizado, unicamente através de Conta Corrente do Banco do Brasil, conforme a Lei 7.453 de 08 de janeiro de 2021, **realizado diretamente pelo Governo do Estado, por meio da Secretaria Estadual de Educação - SEDUC**

7.3.1. Para fins de pagamento desta bolsa, o candidato deverá apresentar, no momento da assinatura do Termo de Compromisso, comprovante com os dados bancários no nome do candidato, em conta corrente no Banco do Brasil.

8 DAS INSCRIÇÕES

8.1. As inscrições serão realizadas no período descrito no cronograma do item 10 deste edital, diretamente para o e-mail: ppaicteresina2025@semec.pmt.pi.gov.br, da Secretaria Municipal de Educação do município da vaga pleiteada, conforme itens 8.6 e 8.7;

8.2. Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a bolsa pleiteada;

8.3. A inscrição nesta Seleção consiste ao conhecimento e a tácita aceitação pelo(a) candidato(a) das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como da autorização para o compartilhamento de seus documentos comprobatórios no âmbito da SEDUC-PI e da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC para a qual concorreu a vaga, tal qual descrito no item 8.6., com finalidade exclusiva para



seleção do Programa Piauiense de Alfabetização na Idade Certa, das quais não poderá alegar desconhecimento;

8.4. As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira e exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a);

8.5. Serão indeferidas as inscrições que estiverem em desacordo com as disposições deste Edital;

8.6. Para efetivar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá enviar para o e-mail, ppaicteresina2025@semec.pmt.pi.gov.br, cópia legível dos documentos comprobatórios, em um único arquivo em PDF.

8.6.1. PARA A FUNÇÃO DE COORDENADOR, o(a) candidato(a) deverá encaminhar os documentos obedecendo a sequência abaixo relacionada:

8.6.1.1. Ficha de Inscrição (Anexo III) devidamente preenchida e assinada, indicando a vaga pretendida;

8.6.1.2. Ficha de Declaração de Disponibilidade (Anexo IV) devidamente preenchida e assinada;

8.6.1.3. Ficha de Autodeclaração (Anexo V) devidamente preenchida e assinada;

8.6.1.4. RG ou CNH válida;

8.6.1.5. CPF, somente se este não estiver no RG;

8.6.1.6. Diploma de conclusão do ensino superior em Licenciatura em Pedagogia e/ou Letras-Português;

8.6.1.7. Certificado de Especialização na área da Educação e/ou Gestão, se houver;

8.6.1.8. Certificado de Conclusão de Mestrado, se houver;

8.6.1.9. Certificado de Conclusão de Doutorado, se houver;

8.6.1.10. Documento comprobatório de exercício da função de Gerente de Ensino na Rede Pública Municipal;

8.6.1.11. Documento comprobatório de participação na elaboração de currículo;

8.6.1.12. Documento comprobatório de exercício da função de Coordenação de Alfabetização;

JH

8.6.1.13. Documento comprobatório em formação, facilitação ou tutoria de cursos.

8.6.2. PARA A FUNÇÃO DE FORMADOR, o(a) candidato(a) deverá encaminhar os documentos obedecendo a sequência abaixo relacionada::

8.6.2.1. Ficha de Inscrição (Anexo III) devidamente preenchida e assinada, indicando a vaga pretendida;

8.6.2.2. Ficha de Declaração de Disponibilidade (Anexo IV) devidamente preenchida e assinada;

8.6.2.3. Ficha de Autodeclaração (Anexo V) devidamente preenchida e assinada;

8.6.2.4. RG ou CNH válida;

8.6.2.5. CPF, somente se este não estiver no RG;

8.6.2.6. Diploma de conclusão do ensino superior em Licenciatura em Pedagogia e/ou Letras-Português;

8.6.2.7. Certificado de Especialização na área da Educação, se houver;

8.6.2.8. Certificado de Conclusão de Mestrado em Educação, se houver;

8.6.2.9. Certificado de Conclusão de Doutorado em Educação, se houver;

8.6.2.10. Documento comprobatório em formação na área de alfabetização;

8.6.2.11. Documento comprobatório em curso de extensão, formação geral ou capacitação na área de educação, com no mínimo 20 (vinte) horas de carga horária;

8.6.2.12. Documento comprobatório de exercício da função em cargo público efetivo na Rede Pública Municipal de Ensino;

8.6.2.13. Documento comprobatório em Docência, especificamente no Ensino Fundamental I e/ou Educação Infantil;

8.6.2.14. Declaração de experiência com Gestão de Pessoas ou de Projetos, devendo constar o nome do Órgão, Empresa ou Entidade, período trabalhado pelo(a) candidato(a), com carimbo e assinatura do empregador/contratante de forma legível, se houver;

8.7 O assunto do e-mail deverá ser: "**SELEÇÃO DE COORDENADORES E FORMADORES MUNICIPAIS DO PROGRAMA PIAUIENSE DE ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA**".



8.8 O **corpo** do e-mail deverá ser devidamente preenchido com as seguintes informações pessoais básicas do(a) candidato(a):

**SELEÇÃO DE COORDENADORES E FORMADORES MUNICIPAIS DO
PROGRAMA PIAUIENSE DE ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA**

I - NOME COMPLETO (sem abreviar):

II - TELEFONES PARA CONTATO (com DDD):

III - E-MAIL:

IV - FUNÇÃO PRETENDIDA:

☐ **Coordenador Municipal**

☐ **Formador Municipal**

V - Município: _____

9 DOS RECURSOS

9.1. Após a publicação do resultado preliminar, o(a) candidato (a) poderá impetrar recurso à Comissão de Seleção, no período previsto em cronograma constante no item **10** deste edital, por meio do mesmo endereço eletrônico de inscrição;

9.2. Cada candidato (a) poderá impetrar um único recurso para cada uma das etapas;

9.3. O recurso deverá ser individual com menção ao item em que o(a) candidato(a) se julgar prejudicado (a), devidamente fundamentado, devendo indicar o número do CPF;

9.4. Será indeferido, sumariamente, o pedido de recurso não fundamentado, que possuir linguagem ofensiva ou não contiver dados necessários à identificação do(a) candidato(a);

9.5. Em hipótese alguma será concedido pedido de revisão de recurso.

9.6. Serão indeferidas as inscrições em que os(as) candidatos(as) não anexarem a ficha de inscrição (Anexo III), declaração de disponibilidade (Anexo IV) e a autodeclaração de pontuação (Anexo V) e/ou não estiverem devidamente identificadas com o nome do(a) candidato(a).

JH.

10 DO CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO

10.1. As datas previstas deste processo de seleção estão dispostos no cronograma de execução a seguir:

Inscrição e envio de documentos	08 e 14/08/2025
Divulgação do resultado preliminar	19/08/2025
Recurso da Etapa 1	20/08/2025
Divulgação do resultado final da Etapa I	22/08/2025
Etapa 2: Entrevistas por competências	25 e 26/08/2025
Envio dos nomes, pela Comissão de Seleção, dos selecionados pela Secretaria Municipal de Educação à SEDUC	27/08/2025
Convocação pela SEDUC-PI para assinatura do termo de compromisso	28/08/2025

11 DO RESULTADO E DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS(AS) SELECIONADOS

11.1. A Secretaria Municipal de Educação divulgará, por meios próprios, o resultado da análise documental, as datas e os horários das entrevistas e o resultado da seleção dos profissionais que atuarão em suas respectivas redes, garantindo a transparência do processo.

11.2. Os (As) candidatos(as) serão convocados(as) para a assinatura do Termo de Compromisso no período previsto no cronograma do item 10 deste edital.

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As vagas serão preenchidas conforme a vacância e a necessidade das ações realizadas pelo Programa Piauiense de Alfabetização na Idade Certa;

12.1.1. A seleção terá validade de 2 anos, podendo ser prorrogada, se necessário.

12.1.2. Os candidatos classificados farão parte do banco de selecionados do PPAIC.

12.2. A não execução das atribuições previstas em edital e/ou no Plano de

Trabalho Anual e/ou no Termo de Compromisso, por parte do Formador ou do Coordenador selecionado implicará na sua substituição.

12.3. O recebimento das bolsas de extensão tecnológica estará condicionado à comprovação da execução das ações previstas no edital e no Plano de Trabalho Anual para cada perfil e à assinatura do Termo de Compromisso.

12.3.1. A não execução das atribuições previstas em edital e/ou no Plano de Trabalho Anual e/ou no termo de compromisso por parte do bolsista implicará no cancelamento ou suspensão da bolsa, conforme Art. 26 da Lei nº 7.453 de 08 de janeiro de 2021.

12.3.2. Não será devido o pagamento em caso de férias, licenças ou quaisquer outras formas de afastamento do bolsista, em nenhum nível de bolsa, conforme Art. 27 da Lei nº 7.453 de 08 de janeiro de 2021.

12.3.3 As bolsas concedidas não estabelecem vínculo empregatício ou estatutário com a Administração Pública, não tendo incidência de contribuições previdenciárias, conforme Art. 28 da Lei nº 7.453 de 08 de janeiro de 2021.

12.4. A Comissão de Seleção coordenará e organizará o processo seletivo e realizará as atividades de entrevistas, análise de recursos e comunicação com a equipe estadual do Programa de Alfabetização na Idade Certa e comunicação com a equipe estadual do Programa de Alfabetização na Idade Certa, em observância às datas previstas no cronograma do item 10.

12.4.1. Os membros da Comissão de Seleção não poderão concorrer às vagas deste edital.

12.4.2. Os candidatos que tenham parentes até o terceiro grau com a respectiva Comissão de Seleção não poderão concorrer às vagas deste edital.

12.4.3. Os membros da Comissão de Seleção não serão remunerados para o desempenho das atribuições da comissão.

12.4.4. Os membros da Comissão de Seleção serão nomeados através de portaria pelo Secretário Municipal de Educação.

12.5. A Comissão de Seleção não poderá ser destituída para fins de concorrer a esta seleção após ter sido nomeada por portaria.

34.

12.6. Os casos omissos neste edital serão analisados pela Comissão de Seleção;

12.7. O servidor que estiver vinculado a mais de uma rede da educação básica do Piauí não terá sua cessão garantida para este programa na modalidade de convênio, sendo de responsabilidade do bolsista o processo de verificação para permuta e avaliação do respectivo órgão ou entidade responsável.

12.8. Fica reservado à Secretaria Estadual de Educação o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente Edital.

12.9. Em caso de dúvidas entrar em contato pelo e-mail:
ppaicteresina2025@semec.pmt.pi.gov.br.

12.10. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Teresina-PI, em 06 de agosto de 2025.

Irene Nunes Lustosa Mendes

Secretária Municipal de Educação – SEMEC

ANEXO I

Perfis e Atribuições

COORDENADOR MUNICIPAL

Perfil do coordenador municipal

- a) Eficiência na execução e articulação das ações, gestão orientada para resultados, visão sistêmica e pedagógica (preferencialmente com formação na área).
- b) Ter iniciativa, proatividade, criatividade, dinamismo, liderança, flexibilidade, organização, trabalho em equipe, foco no resultado, comunicação assertiva, liderança e controle emocional na resolução de problemas e capacidade de tomar decisões assertivas, ainda que sobre pressão, baseadas em evidências, estudos e diálogos.
- c) Domínio básico na área de informática (minimamente, o domínio de Word, Excel e Internet) ou dispor de apoio técnico para realização das atividades que exigirem a utilização desse domínio.
- d) Ter senso de compromisso, responsabilidade, capacidade de comunicação e relacionamento interpessoal satisfatório.

Atribuições do coordenador municipal

- a) Coordenar, conjuntamente com os formadores e outras equipes de trabalho da secretaria, as ações do programa no município;
- b) Estabelecer interlocução com a Coordenação Regional do programa, assim como com diretores, coordenadores, professores, alunos, famílias e comunidade local;
- c) Elaborar o Plano de Trabalho Anual (PTA) do município, juntamente com os formadores municipais e entregar ao coordenador regional;
- d) Promover discussões e propor soluções para as dificuldades identificadas;
- e) Enviar sistematicamente para a Gerência Regional as informações solicitadas acerca das ações do programa realizadas no município;



- f) Manter interlocução com o Secretário Municipal da Educação e o Prefeito Municipal para viabilizar a implementação das ações do Programa no município;
- g) Acompanhar a execução das metas acordadas no âmbito do Programa e definidas no PTA do município, promovendo para isto, todos os encaminhamentos e articulações necessárias à sua realização;
- h) Realizar sistematicamente acompanhamento pedagógico às escolas;
- i) Acompanhar todas as escolas de Educação Infantil e do Ensino Fundamental que tenham turmas de 1º e 2º ano;
- j) Participar da formação apresentada pelos Coordenadores Regionais e repassar as informações para os Formadores municipais nos municípios aos quais são responsáveis;
- k) Apoiar tecnicamente a formação dos professores nos municípios sob sua responsabilidade.
- l) Coordenar o processo de construção, execução e avaliação do PTA do Programa.
- m) Coordenar a execução das metas acordadas no âmbito do Programa e definidas no PTA do município, promovendo para isto, todos os encaminhamentos e articulações necessárias à sua realização.
- n) Coordenar os processos de formação pertinentes ao Programa realizados no município.
- o) Monitorar a frequência dos professores nos diferentes momentos de formação e o cumprimento dos prazos estabelecidos para o desenvolvimento das ações do Programa.
- p) Viabilizar a infraestrutura necessária para realização das avaliações externas junto à Secretaria Municipal da Educação - SME.
- q) Coordenar o processo de disseminação e análise dos resultados das avaliações do Programa.
- r) Acompanhar e monitorar a distribuição dos materiais do Programa no município junto à GRE e SEDUC;

Ji.



FORMADOR MUNICIPAL

Perfil do formador municipal

- a) Possuir proatividade, dinamismo, liderança, flexibilidade, organização, trabalho em equipe, foco no resultado, comunicação assertiva, capacidade formativa, criatividade e inovação;
- b) Possuir competências técnicas, pedagógicas e comunicacionais.
- c) Capacidade de planejamento e criação de atividades à luz da metodologia do Programa.
- d) Ter compromisso com a autoformação e competência para gerir conflitos;
- e) Ser assíduo, frequente e organizado.
- f) Ter habilidade, seriedade, agilidade e ética para o trabalho em equipe e comprometimento profissional na efetivação do trabalho;
- g) Capacidade de compreensão dos indicadores educacionais para contribuir com intervenções pedagógicas significativas;
- h) Capacidade de identificação de demandas formativas e dos professores a partir da observação, da escuta ativa e de intervenção, com potencial para transformar ideias em ações concretas;
- i) Domínio básico na área de informática (minimamente, o domínio de Word, Excel e Internet) ou dispor de apoio técnico para realização das atividades que exigirem a utilização desse domínio.

Atribuições dos Formadores Municipais

- a) Responsabilizar-se pelas formações do programa no município;
- b) Corresponsabilizar-se, junto com as Coordenações Regional e Municipal, pelas pautas formativas dos encontros presenciais dentro do prazo estipulado pela Coordenação Municipal do Programa;
- c) Apropriar-se de todos os conteúdos que serão abordados nos encontros



Handwritten signature

formativos bem como dos resultados das avaliações externas, sugerindo, quando necessário, intervenções pedagógicas;

d) Elaborar estratégias de intervenção pedagógica com as equipes técnicas da Regional, sempre que necessário;

e) Realizar acompanhamento da gestão de sala de aula;

f) Inserir os relatórios referentes às formações realizadas no sistema;

g) Participar da formação ministrada pelo formador regional, sendo assíduo e pontual nos encontros, bem como, responsabilizar-se pela distribuição de todo o material didático- pedagógico e a observância do atendimento logístico;

h) Fazer a formação com os professores nos moldes apresentado pelo formador regional;

i) Fornecer orientação acerca das avaliações, de fluência e externas, de todo o programa;

j) Elaborar o Plano de Trabalho Anual (PTA) do município, juntamente com coordenador municipal e entregar ao coordenador regional.

JH.

ANEXO II

Relação de Vagas

Município	Coordenador Municipal	Formador Municipal
Vagas	2 vagas + cadastro de reserva	9 vagas + cadastro de reserva

JA



ANEXO III
FICHA DE INSCRIÇÃO

1- IDENTIFICAÇÃO

NOME COMPLETO: _____

CPF: _____ RG: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONES PARA CONTATO: _____

E-MAIL: _____

II-VAGA PRETENDIDA

() Coordenador Municipal

() Formador Municipal

MUNICÍPIO DE ATUAÇÃO: Teresina (PI)

Teresina, _____ de _____ de 2025

Assinatura do Candidato



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos que eu,

_____;

portador do RG: _____, inscrito no CPF: _____,

disponho de 40h nos dias da semana, no turno da manhã e da tarde, para dedicação
ao Programa Piauiense de Alfabetização na Idade Certa.

Teresina, _____ de _____ de 2025

Assinatura do Candidato



ANEXO V**FICHA DE AUTODECLARAÇÃO**

ORD.	CRITÉRIOS PARA COORDENADOR	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Especialização na área da educação ou gestão (escolar/educacional, de projetos, de pessoas, de políticas públicas e de políticas sociais).	
02	Mestrado na área da educação ou gestão (escolar/educacional, de projetos, de pessoas, de políticas pública e de políticas sociais).	
03	Doutorado na área da educação ou gestão (escolar/educacional, de Projetos, de Pessoas, de Políticas Públicas e de Políticas Sociais).	
04	Experiência comprovada na função de gerente de ensino na rede pública municipal.	
05	Participação comprovada na elaboração de Currículos da Educação Infantil e Ensino Fundamental, computando-se 10 (dez) pontos por currículo.	
06	Experiência comprovada na função de Coordenação de Alfabetização.	
07	Experiência comprovada em formação, facilitação ou tutoria de cursos, computando-se 1 (um) ponto, limitados a 5 (cinco) formação realizados nos últimos 5 (cinco) anos.	
TOTAL DE PONTOS		

ORD.	CRITÉRIOS PARA FORMADOR	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou Letras-Portugues	
02	Especialização na área da Educação	
03	Mestrado na área da Educação	
04	Doutorado na área da Educação	
05	Experiência comprovada com formação na área de alfabetização, computando-se 4 (quatro) pontos por experiência, limitados a 5 (cinco) cursos realizados nos últimos 5 (cinco) anos.	
06	Cursos de extensão, formação geral ou capacitação na área da Educação com, no mínimo, 20 horas de carga horária, computando-se 2 (dois) pontos por curso, limitados a 5 (cinco) cursos realizados nos últimos 5	

ORD.	CRITÉRIOS PARA FORMADOR	PONTUAÇÃO MÁXIMA
	(cinco) anos.	
07	Estar ocupando cargo público efetivo na rede pública municipal de ensino (vinculado à respectiva rede da vaga pleiteada).	
08	Experiência comprovada em Docência, especificamente no Ensino Fundamental I e/ou Educação Infantil, computando-se 2 (dois) pontos por ano limitados a 5 (cinco) anos de experiência.	
TOTAL DE PONTOS		

Teresina, _____ de _____ de 2025

Assinatura do Candidato